



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
CONTROLADORIA INTERNA**

ALC
FOLHA
Nº 56

1. PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 025/2014

REFERÊNCIA: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010//2013–SeMOB.
CONTRATADA: EMPRESA R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EPP
OBJETO: Redução em 20% do quantitativo de veículos
VALOR: R\$ 63.400,00 (31.700,00/mês)

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art.1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art.15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação da empresa Contratada encontra-se em conformidade, nos termos da legislação vigente.

Belém/PA, 05/02/2014.


Hugo Sérgio Barbosa dos Santos
Controlador Interno/SeMOB
Mat. 0402060-016